

brados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Farinha*. — A Oficial de Justiça, *Maria Augusta Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 5542/2006 — AP. — A Dr.ª Célia Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 22/00.ITASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Damas Serafim Duarte, filho de António Manuel Cascão Duarte e de Maria José Rodrigues Serafim Duarte, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10583722, com domicílio no Centro de Recuperação Associação Ponte, Monte Novo das Figueiras, Silha do Centeio, 7570 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 1999, por despacho de 10 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo.

13 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Oficial de Justiça, *Ester Zita Nascimento*.

Aviso de contumácia n.º 5543/2006 — AP. — A Dr.ª Célia Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 323/03.7GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mitskan Vasyi, filho de Mitskan Alerseh e de Mitskan Natália, natural de Ucrânia, nascido em 21 de Agosto de 1962, casado em regime desconhecido, titular do passaporte n.º AM610104, com domicílio na Rua Costa Lima, 43, Quinta do Anjo, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 5544/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 751/02.5GDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Midoni Constantin, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 1 de Junho de 1970, casado, titular do passaporte n.º AO883939, com domicílio em Aceiro dos Espanhóis, 1.ª casa do lado direito depois da ponte da auto-estrada, 2950 Algeruz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo

da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Elina Marques Dias*.

Aviso de contumácia n.º 5545/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 25/02.1GDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Baldaia de Azevedo, filho de Armando Pereira de Azevedo e de Elisabete Maria Pita Valdaia de Azevedo, natural do Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Novembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11493396, com domicílio na Rua Cidade Vila Cabral, lote 44, 3.º, esquerdo, Olivais, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Janeiro de 2002, por despacho de 23 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar preso preventivamente à ordem do processo n.º 669/05.0PVLSB do 4.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa.

24 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Rocha*.

Aviso de contumácia n.º 5546/2006 — AP. — A Dr.ª Vânia Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15919/02.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Américo Soares Pinto, filho de Fernando Rodrigues da Conceição Leites Pinto e de Aurora Soares Ribeiro, natural de Santo André, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1983, solteiro, com a identificação fiscal n.º 235197092, titular do bilhete de identidade n.º 12149243, com domicílio no Bairro 250 Fogos, 23, Santo André, 7500 Santiago do Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria Varela*.

Aviso de contumácia n.º 5547/2006 — AP. — A Dr.ª Vânia Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 958/02.5TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Serrano da Silva de Sousa, filha de Manuel Maria da Silva e de Maria Helena Godinho de Sousa, natural de Pechão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1969, casada, com a identificação fiscal n.º 239196880, titular do bilhete de identidade n.º 12466807, com domicílio na Avenida da Bela Vista, lote 5, C-22, 2900 Setúbal, por se encontrar

trar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Março de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes, títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria Varela*.

Aviso de contumácia n.º 5548/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoço Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 511/03.6TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Mateus Correia Santos, filho de Mateus dos Santos e de Adelaide Rosa Correia, natural de São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Fevereiro de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2005400, com domicílio na Rua Oliveira Martins, 23, cave, direito, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoço Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Rocha*.

Aviso de contumácia n.º 5549/2006 — AP. — A Dr.ª Regina Leal Bicho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1057/03.8TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Ivo de Carvalho de Lemos, filha de João Carlos Cremon de Lemos e de Maria Manuela Esteves Ivo de Carvalho, natural de São Domingos de Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Novembro de 1984, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12594794, com domicílio na Rua Carlos Mardel, 126, 3.º, esquerdo, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, artigo 200.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma, licença de pesca, licença de caça, carta de caçador, livretes,

títulos de registo de propriedade de veículos automóveis, registo criminal, cartão de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, bem como requerer certidões ou registos junto de autoridades públicas (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Regina Leal Bicho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Varela*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 5550/2006 — AP. — A Dr.ª Anabela Campos, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 415/01.7JASTB-D, pendente neste Tribunal, movido pela autora, a procuradora da república, contra a arguida, demandada, Vera Mónica Pacheco Henriques, solteira, manicure e pedicure, filha de Feliciano Vivelindo Panoias Henriques e de Antónia Francisca Pacheco, nascida a 9 de Setembro de 1979, em São Sebastião, Setúbal, com a identificação fiscal n.º 221669710, titular do bilhete de identidade n.º 130779920, emitido a 18 de Julho de 1996, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Largo José Joaquim Cabecinha, n.º 14, 2.º-F, 2910 Setúbal ou na Rua das Rosas, 27, 3.º, direito, 2900 Setúbal, A arguida encontra-se indiciada pela prática de quatro crimes de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal em concurso real heterogéneo com quatro crimes de falsificação, previstos e punidos pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, ambos do Código Penal, praticado em datas e circunstâncias não concretamente apuradas, foi a mesma declarada contumaz, em 1 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Anabela Campos*. — O Oficial de Justiça, *António S. Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5551/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Fernandes, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5026/04.2TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Oliveira da Silva, filho de Arlindo Fernando Martins Ferreira da Silva e de Maria da Conceição Oliveira Araújo, natural de Mosteiro, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12781989, com domicílio na Rua da Bonioia, 185, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 2001, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido, tendo o mesmo prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felisbela Silva Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5552/2006 — AP. — O Dr. João Moreira do Carmo, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5864/04.6TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lúcio Almeida Tavares, filho de Jacinto Tavares e de Doroteia Vaz Almeida Vieira Monteiro, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Maio de 1982, solteiro, com domicílio na Rua do Forte da Bela Vista, lote 10, D, 27, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelos artigos 275.º, n.º 3, do Código Penal, por referência